

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO -
SQC-II-QM / SE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO
(PUBLICADO D.O.E EM 27.05.08)

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, à vista do despacho de autorização governamental exarado no Processo nº 1.129-07/DRHU/SE, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24/11/07, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos de Supervisor de Ensino -SQC-II-QM, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais SE-3, que acompanha o presente edital e obedecidas as normas ora estabelecidas.

O concurso será executado pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CETRO, localizado na Avenida Paulista, 2001 – 13º andar - São Paulo - CEP 01311-300- telefone (0xx11) 3146-2777.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, no período de 27/05 a 15/06/2008, iniciando-se no dia 27 de maio de 2008 às 12h e encerrando-se impreterivelmente no dia 15 de junho de 2008 às 18h, observados os demais prazos estabelecidos nos itens 5, 6 e 7, para os casos de inscrição com pagamento reduzido de taxa.

2. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), pagável em toda rede bancária, em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque serão considerados quitados, somente após a respectiva compensação e caso seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

3. De acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será aceito o pagamento reduzido da respectiva taxa, aos candidatos que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1 sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular;

c) curso superior, em nível de graduação ou pós graduação;

3.2 percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4. A redução a que se refere o item anterior corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, aos candidatos que se encontrarem nas condições dos subitens 3.1 e 3.2, **CUMULATIVAMENTE**.

5. Para a concessão da redução, os candidatos deverão encaminhar, no período de 27/05 a 03/06/2008, conforme estabelece o artigo 3º da supracitada legislação, os seguintes documentos para análise:

5.1 quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2 quanto às circunstâncias previstas no subitem 3.2 do item 3, de comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

6. Os documentos relacionados no subitem 5.1 e 5.2, juntamente com a cópia do RG e do CPF – documentos de envio obrigatório, deverão ser postados, durante o período de 27/05 a 03/06/2008, via SEDEX/Aviso de Recebimento (AR), endereçado ao Instituto Nacional de Educação Cetro – Concurso da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Avenida Paulista nº 2001 – 13º andar - São Paulo – CEP 01311-300.

7. A documentação encaminhada será analisada no período de 04/06 a 09/06/2008, sendo divulgada no endereço eletrônico: www.institutocetro.org.br, em 10/06/2008 a relação dos candidatos que tiveram deferimento ou indeferimento para a concessão da redução da taxa de inscrição.

7.1 O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida realizará a inscrição no período de 10/06 a 15/06/2008, via Internet, em formulário específico com a indicação do valor correspondente para pagamento;

7.2 Terá a sua inscrição invalidada, o candidato que efetuar o pagamento reduzido da taxa mas não proceder o encaminhamento – item 6, da documentação acima citada – item 5.1 e 5.2, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 12.782/2007.

8. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação CETRO - (www.institutocetro.org.br) durante o período de inscrição e, através dos “links” correlatos ao Concurso da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

8.1 Preencher a Ficha de Inscrição, on-line, e transmitir os dados pela Internet.

8.2 Efetuar o pagamento da inscrição, através de boleto bancário, pagável em toda rede bancária, com vencimento até o dia 16 de junho de 2008, primeiro dia útil subsequente a data de encerramento das inscrições.

8.3 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição.

8.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

8.5 Não será efetivada a inscrição cujo pagamento for efetuado após a respectiva data de vencimento (16/06/2008), ou estiver em desacordo com o instruído no item 8.2 deste Edital, ou seja, pagamento efetuado através de depósito em conta corrente.

8.6 O Instituto Nacional de Educação CETRO e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

8.8 O candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação CETRO , 96 (noventa e seis) horas após o pagamento do boleto bancário, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Empresa, pelo telefone (0xx11) 3146-2777 de segunda à sexta-feira – dias úteis, das 8h30 às 17h30, para verificar o ocorrido.

8.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

9. O candidato, na Ficha de Inscrição, deverá indicar a Diretoria Regional de Ensino de sua opção, à qual ficará vinculado para todas as fases do concurso, tais como: realização da prova, entrega de títulos, de recursos e retirada de Certificado de Aprovação.

9.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Diretoria de Ensino.

10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher este documento oficial de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

11. Na inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que comprovará, no ato da posse, as condições e requisitos exigidos para provimento do cargo, estabelecidos nos incisos III e IV das Instruções Especiais SE-3, de 11, publicadas no DOE 12/4/2008, disciplinadoras do concurso em questão.

12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

13. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

14. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova, conforme segue:

14.1 Durante o período das inscrições – de 27/05 a 15/06/2008, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nacional de Educação Cetro – Concurso da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concurso, localizado à Av. Paulista, 2001 – 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – CEP 01311-300, os documentos a seguir:

14.1.2 Laudo Médico original e/ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo;

14.1.3 o candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 14.1.2, deverá solicitar, por escrito, durante o período das inscrições a confecção de provas especial em Braille ou Ampliada ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova especificando o tipo de deficiência.

14.2 Aos candidatos inscritos como Portador de Necessidade Especial “visual” (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para este fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban;

14.2.1 aos candidatos inscritos como Portador de Necessidade Especial “visual” (amblíope) que solicitarem provas especiais Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

14.2.2 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.2.3 o candidato Portador de Necessidade Especial que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, além do envio da documentação indicada no item 14.1.2, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

15. O candidato que não atender dentro do prazo de período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 14 e seu subitens não terá a condição especial atendida e não terá a prova preparada seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova em condições especiais e/ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

16. Candidato Portador de Deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

